



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1176/2006, DE 25 DE MAIO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 200 (DUZENTOS) LOTES URBANOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL “MEU TETO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 200 (duzentos) lotes urbanos, aos beneficiários do Programa Habitacional “Meu Teto” para construção de casas populares, em parceria com a Caixa Econômica Federal, Governo do Estado e Município de Campo Verde.

§ 1º - O referido Programa será implantado no Loteamento Cidade Alta, segunda etapa, sendo responsabilidade do Município em disponibilizar os lotes urbanizados, com água, energia elétrica e abertura das ruas.

§ 2º - A Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado viabilizarão os financiamentos para construção das casas, ficando o mutuário contemplado, responsável pelo pagamento do financiamento, a preço módico, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais.

Artigo. 2º. A seleção dos beneficiários do Programa Habitacional será realizada pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, em parceria com a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

Artigo 3º - A escrituração definitiva dos imóveis aos mutuários, ocorrerão somente após 06 (seis) anos, com a quitação total do imóvel, junto a Caixa Econômica Federal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2006.

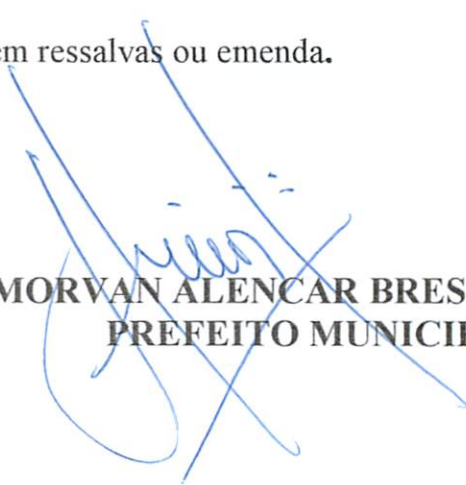
DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1176/2006.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**